



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

Tipo Menor Preço Global

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro, Pirenópolis – GO, CEP 72.980-000, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, devidamente constituída pelo Decreto nº 3.571 de 14 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento geral, conforme determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações seguintes, bem como as normas contidas neste edital que, encontram-se aberto o **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada global, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil objetivando a implantação de pavimentação por calçamento em alvenaria poliédrica/pedras quartizíticas em vias públicas urbanas em Pirenópolis, conforme convênio nº 866512/2018, operação: 1052605-31 – Ministério do Desenvolvimento Regional.**

Data da Realização: **05 de Maio de 2021.**

Horário: Recebimento dos envelopes até às 14:00 horas- horário de Brasília, horário designado para realização da sessão pública de abertura.

Loca: Sede da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, sala da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Todos os critérios e condições do certame constantes deste Edital e seus anexos, encontram-se afixados no Placar da Prefeitura, e à disposição dos interessados no site www.pirenopolis.go.gov.br e na Comissão Permanente de Licitações, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, a qual também encontra-se a disposição para as informações necessárias.



01. DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil objetivando a implantação de pavimentação por calçamento em alvenaria poliédrica/pedras quartizíticas em vias públicas urbanas em Pirenópolis por regime de empreitada global, convênio nº 866512/2018, operação: 1052605-31 – Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, especificações deste Edital e anexos.

01.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Anexo I- Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Planilha de Levantamento de Quantidades, Cronograma Físico-Financeiro, QCI, Composições, BDI e Mapas
- II- Anexo II- Minuta do Contrato;
- III- Anexo III- Carta de Credenciamento;
- IV- Anexo IV- Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Objeto;
- V- Declaração Aparentamento Técnico;
- VI- Anexo VI – Carta Proposta de Preços;
- VII- Anexo VII- Declaração de Visita Técnica;
- VIII- Anexo VIII- Atestado de Capacidade Técnica;
- IX – Anexo IX – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habitação;
- X- Anexo X – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

02. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

02.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser estendido até o limite previsto no Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

02.2. No caso de aditivo de contrato, o índice de reajuste anual a ser utilizado será o do IGP-M.



03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- b) Empresa que tenha como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora.
- c) Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.
- e) Licitantes que não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns.

03.2. Poderão participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

03.3. A licitante apresentará a comissão de julgamento, no início da sessão, carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, fora dos envelopes, de seu representante legal para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

03.3.1. Entende-se por carta de credenciamento: a carta de credenciamento (modelo do anexo III do edital) acompanhado de procuração pública ou particular com firma reconhecida, esta do proprietário ou sócio autorizado a assinar pela empresa no contrato social dando plenos poderes para o representante legal conforme item 03.3, com a respectiva cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPLC, do RG e CPF do representante legal, ou se representado pelo sócio-gerente ou proprietário apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPLC, do contrato social, RG e CPF, em que ~~demonstre que o mesmo pode assinar individualmente~~ pela empresa, não



podendo assinar individualmente pela empresa, deverá apresentar procuração pública ou particular, esta dos outros sócios dando a devida autorização.

03.3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.3.4. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, a Comissão dará por encerrada a fase da recepção e não será mais permitida a participação de nenhum retardatário.

03.3.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço, seja quanto a quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais.

04. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

04.1. A licitação será realizada em 02 (duas) fases.

04.2. A documentação referente à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datados e entregue pelo representante credenciado de cada Proponente no dia hora e local indicados, em envelope devidamente fechado, no endereço anteriormente mencionado para entrega.

04.3. As PROPOSTAS DE PREÇO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datada e assinada, entregue pelo representante credenciado de cada proponente no dia e local indicado ou encaminhada conforme item anterior, conforme modelo Anexo, em outro envelope, o qual também deverá estar lacrado.

04.4. Na parte externa dos envelopes deverá conter os seguintes dizeres e dados:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE



ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

5

04.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, sendo que, se optado pela autenticação via Servidor da CPLC as autenticações deverão ser feitas antes do horário previsto para abertura dos envelopes.

05. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

05.1. Para habilitação deverá ser apresentada as seguintes documentações indispensavelmente:

05.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

05.1.1.1. CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s);

05.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

05.1.1.3. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

05.1.1.4. Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de diretoria.

05.1.1.5. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IX).



05.1.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99, art. 27, inc. V da Lei 8.666/93) (Anexo X).

05.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

05.1.2.1. Declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos do Edital, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e termos do edital, tudo para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo contido no Anexo IV;

05.1.2.2. Declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo V;

05.1.2.3. Certidão de registro ou inscrição e regularidade junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos, e, visto do registro no CREA-GO se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritas ou registradas em outra região, de acordo com a resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

05.1.2.4. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital (Anexo VII), de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

05.1.2.5. Declaração assinada por servidor pelo Departamento de Engenharia do Município de que a empresa licitante teve acesso a todas as informações e documentos necessários, e de que realizou visita técnica prévia no local, podendo estas serem agendadas entres os dias 27 a 30 de abril de 2021, diretamente com o Departamento de Engenharia, onde será realizada a obra objeto deste Edital, através do seu representante técnico, bem como que teve acesso a documentação referente ao projeto básico, procedimentos e instruções técnicas, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, mediante apresentação do Termo de Vistoria (Anexo VII), conforme preceitua o inciso III, artigo 30, da Lei Federal 8.666/93;



05.1.2.6. Declaração da firma participante, indicando no mínimo 01 (um) engenheiro civil, como responsável técnico da licitante, habilitado para acompanhar a obra objeto desta licitação;

05.1.2.7. A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município;

05.1.2.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional do (s) engenheiro (s) indicado (s) pela empresa licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital;

05.1.2.9. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93;

05.1.2.10. A comprovação de capacidade técnica-operacional deverá ser feita por intermédio de atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, cujos quantitativos dos serviços já executados devam ser equivalentes, a no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de serviços a serem contratados através desta licitação, em um único atestado;

05.1.2.11. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;



05.1.2.12. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

05.1.2.13. Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da obra objeto desta licitação (Anexo V).

05.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

05.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social já exigível à época e apresentados na forma da Lei, devidamente CHANCELADO pela Junta Comercial do Estado, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento.

b) Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, deverá apresentar ainda:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO}}$$



FUTURO

Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO}} \text{ FUTURO}$$

05.1.3.2. Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

05.1.3.3. Tais documentos terão que estar devidamente CHANCELADO pela Junta Comercial do Respectivo Estado e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

05.1.3.4. Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados serão inabilitados sendo-lhes devolvido o respectivo envelope de PROPOSTA DE PREÇO, nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

05.1.3.5. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de sociedades comerciais, e pelos distribuidores cíveis da sede do licitante, no caso de sociedades civis. Em ambos os casos a certidão deverá ser datada de até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das propostas.

05.1.3.6. Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverá ser apresentada certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata e recuperação judicial.

05.1.3.7. As LICITANTES constituídas no exercício de 2020 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o devido ~~Termo de CHANCELA da Junta Comercial do Estado, para que a Comissão de~~



Licitação possa verificar se a licitante possui Capital Social Integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

05.1.3.8. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

05.1.3.9. Garantia para habilitação conforme o estabelecido no art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Pirenópolis-GO, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da presente licitação.

05.1.3.10. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia de participação sob uma das modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no envelope de habilitação.

05.1.3.11. A licitante poderá optar por uma das modalidades das garantias previstas no artigo 56, Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

05.1.4. REGULARIDADE FISCAL

05.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

05.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal relativo à sede do licitante, se houver;

05.1.4.3. Prova de regularidade fiscal para com:

- a) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União com a respectiva autenticidade;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual com a respectiva autenticidade;
- c) ~~Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal,~~ sede da empresa



- d) Prova de regularidade com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a respectiva autenticidade;

06. PROPOSTA DE PREÇOS

06.1. Apresentação da proposta de preços, em conformidade com o modelo contido no Anexo VI, em moeda nacional brasileira.

06.2. Carta Proposta da licitante, assinada pelo representante legal, de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação, tudo conforme modelo contido no Anexo VI.

06.2.1. As propostas com valor superior ao limite estabelecido, por item ou global, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

06.3. A proposta de preço deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver para contato;
- b) O prazo para execução da obra será de 5 (cinco) meses, contados da emissão da ordem de serviços, conforme cronograma físico financeiro;
- c) Valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- d) Cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado por esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;
- e) Orçamento sintético, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;
- f) Planilha de Composição do BDI;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- h) Assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).



06.4. Para elaboração das propostas, a firma proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

06.5. A planilha orçamentária constante deste Edital são orientativas, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas com seus quantitativos e respectivos valores.

06.6. O preço total dos serviços da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com equipamentos, mão de obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços da obra especificada neste Edital.

07. ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

07.1. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes.

07.2. A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo do envelope, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitado do presente processo licitatório.

07.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada.

07.4. A Comissão de Licitação abrirá o envelope nº. 01 (habilitação), no dia, hora e local determinado neste Edital e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados da licitante que ~~estiverem presentes ao ato.~~



07.5. A Comissão de Licitação analisará a documentação para habilitação, dando vista dos mesmos as licitantes presentes, para pronunciamento acerca dos documentos, e se pronunciará em relação ao julgamento lavrando Ata.

07.6. Os envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas serão abertos na mesma sessão ou em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, após transcorrido o prazo de interposição de recursos ou de sua desistência ou da decisão do recurso, sendo que as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato.

07.7. Aberto os envelopes das propostas de preços, será verificada em conformidade com o estabelecido neste edital, sendo avaliados e valorizados de acordo com os critérios pré-estabelecidos, classificando as mesmas.

07.8. Será declarada vencedora do certame, a proponente que atender a todas as condições estabelecidas e que apresentar a proposta mais vantajosa ao Município.

07.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

07.10. Declarada vencedora, será lavrada ata de julgamento, sendo rubricada por todos os presentes. A recusa de assinatura da ata por algum participante não prejudicará a validação do certame.

07.11. Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.12. ~~No caso do empate escrito será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja~~



igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no projeto básico, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Não será aceito valor superior à média estipulada na Planilha Orçamentária ANEXO I, parte integrante deste edital;
- b) Na equivalência de preços (empate) entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;
- c) Será dado um prazo de 2 (dois) dias úteis para que a vencedora apresente novas planilhas com o novo valor declarado;
- d) A não apresentação da nova proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação sendo caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades inseridas neste edital, sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis;
- e) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

07.13. No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

07.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

07.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 6 e subitens deste Edital, sob pena de inabilitação.



08.1. Dos atos e decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

08.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

08.1.2. Julgamento das propostas;

08.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

08.2. Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

08.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

08.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

08.5. As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

09. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

09.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A autoridade competente do deste Município, à vista do relatório da Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

10.2. Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ~~contados a partir da notificação. Resta esclarecido que no ato da assinatura, será~~

~~emitida a Ordem de Início dos Serviços. A recusa injustificada do adjudicatário~~



em assinar o contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato e da proposta vencedora.

11. EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser firmado por representante legal ou por procurador com poderes específicos, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento procuratório, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município.

11.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 14 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.5. Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.6. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRENÓPOLIS/GO, convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO.

11.7. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.8. O contrato será firmado entre as partes conforme a autorização do ordenador de despesas, sendo distribuído cada contrato com o seu devido lote.

11.9. Das Garantias contratual para execução:

11.9.1. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada preferencialmente:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 56, § 1º, I, da Lei nº 11.079/2004).
- b) Seguro-Garantia (art. 56, § 1º, II, da Lei nº 8.883/94).
- c) Fiança Bancária (art. 56, § 1º, III, da Lei nº 8.883/94).

11.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO.

11.11. A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial, na forma do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.



12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

13.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

13.1.4. O atraso do término dos serviços de conversão do banco de dados existente e a implantação do novo sistema, extrapolando o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

13.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

13.1.6. A decretação da falência.

13.1.7. A dissolução da sociedade.

13.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

13.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas ~~desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado~~ ao contratado,



nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

13.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes; já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.1.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Município contratante, ressalvado o caso estabelecido neste Edital.

14. PENALIDADES E MULTAS

14.1. A licitante adjudicada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

14.1.1.1. Apresentação reiterada de notas com incorreções;

14.1.1.2. Falta de pessoal adequado para a prestação dos serviços.

14.1.2. Multas aplicadas sobre o valor total atualizado do Contrato:

14.1.2.1. de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.1.2.2. de 2% (dois por cento) nos casos da execução de quaisquer dos serviços deste Edital, que ocorra qualquer irregularidade;

14.1.2.3. de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços de pós-implantação;

14.1.2.4. pelo atraso na implantação em relação ao prazo estipulado para cada atividade sujeitar-se-á, a CONTRATADA, ao pagamento de multa calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, até o máximo de 15 (quinze dias), sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.1.2.5. pela recusa e/ou atraso em efetuar a instalação do sistema, caracterizada após 05 (cinco) dias que se seguirem a data da Ordem de Início

dos Serviços, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa



compensatória de até 10% (dez por cento) do valor desta contratação, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.1.2.6. a multa será cobrada em dobro a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

14.1.3. Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, de acordo com a seguinte graduação:

14.1.3.1. 06 (seis) meses caso ocorra atraso na efetiva prestação dos serviços licitados;

14.1.3.2. 01 (um) ano caso ocorra prestação dos serviços com qualidade inferior ao proposto.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, tais como:

14.1.4.1. Recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato;

14.1.4.2. Rompimento unilateral do Contrato.

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, efetuará os pagamentos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso, com o pagamento em até 30 (Trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas, elencadas no item 6.1.4, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.

15.2. As medições serão feitas de forma quinzenal e/ou mensal, obedecendo a evolução dos serviços prestados e aceitos pelo órgão competente da prefeitura.

15.3. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

15.4. De cada fatura paga, a Prefeitura poderá reter 5% (cinco por cento), que ficará em conta própria, do valor total da parcela, a título de garantia adicional.



15.5. Pelo descumprimento, imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerá a infratora em multa moratória, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

16. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação está estimada no valor global de R\$ 440.498,90 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), distribuídos dentro dos valores e das dotações orçamentárias.

16.2. As despesas decorrentes para execução do objeto da referida contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do vigente orçamento municipal:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Pavimentação com pedras de quartizo em vias públicas da cidade	03.0360.0323-1174 Ficha: 20210212	4.4.90.51 Obras e Instalações	100
Pavimentação com pedras de quartizo em vias públicas da cidade	03.0360.0323-1174 Ficha: 20210213	4.4.90.51 Obras e Instalações	123

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

17.3. A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica, do engenheiro (responsável técnico), junto ao CREAGO.



17.4. Caso haja necessidade da substituição do engenheiro responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

17.5. Na execução da obra, a firma vencedora deverá seguir as orientações constantes do projeto executivo e especificações técnicas, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

17.6. O Departamento de Engenharia da Prefeitura efetuará as medições, como enunciado neste Edital, comprovando o cumprimento das etapas estipuladas.

17.7. Não serão feitas medições, nem liberadas as faturas das etapas de execução, sem que estejam totalmente cumpridos os percentuais estipulados no cronograma de desembolso proposto pela contratada

17.8. Os faturamentos das etapas executadas deverão ser apresentados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

17.9. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

17.10. Os extratos das Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitações, atinentes a habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão comunicadas aos interessados, e ainda serão divulgados no Placar da Prefeitura Municipal de Pirenópolis/GO, nos termos do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

17.11. O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

17.12. A execução da obra deverá ser iniciada em, no máximo, 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Pirenópolis/GO.

17.13. Considerar-se-á cumprido o contrato, após verificação da obra executada, e consequente aceitação pela Prefeitura Municipal de Pirenópolis/GO.

17.14. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do Edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.



17.15. Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

17.16. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

17.17. A contratação dos serviços da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por menor preço global.

17.18. Constitui parte integrante deste Edital a minuta contratual anexa, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

17.19. Além da minuta contratual, orçamento de referência, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, memorial descritivo e os projetos integram o presente Edital.

17.20. Todas as páginas dos documentos apresentados perante os presentes autos de licitação, pelas empresas licitantes, deverão estar obrigatoriamente e sob pena de inabilitação numerados e rubricados pelos responsáveis.

17.21. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste Edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

17.22. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, sendo que ainda, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17.23. Para dirimir as querelas que surgirem da execução do presente edital e posteriormente o termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirenópolis/ Goiás, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis, 15 de abril de 2021.

Nivo de Oliveira Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

24

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO / PLANILHA ORÇAMENTARIA / PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ QCI / COMPOSIÇÕES / BDI/ MAPAS

(Está disponível no site www.pirenopolis.go.gov.br e podendo solicitar via email: licitacao@pirenopolis.go.gov.br)



ANEXO II

CONTRATO Nº ____/2021

25

“Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS-GO e a empresa de engenharia _____, para a prestação de serviços de engenharia civil objetivando a implantação de pavimentação por calçamento em alvenaria poliédrica/pedras quartizísticas em vias públicas urbanas em Pirenópolis”.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador Joaquim Alves, s/n, Centro, Pirenópolis-GO, CEP: 72.980-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.067.941/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Tassiano Brandão, brasileiro, casado, portador do CI nº 836335 SSP-GO, e inscrito no CPF sob o nº 044.737.361-72, gestor municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: EMPRESA _____, inscrita no CNPJ MF sob o nº _____, endereço _____, CEP _____, aqui representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____(endereço).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aos xx dias do mês de XXXXXXXX de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; processo administrativo nº 2021001592, Tomada de Preço nº 001/2021, Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em XX/XX/2021, que desta forma, contratante e Contratado firmam, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de engenharia civil objetivando a implantação de pavimentação por calçamento em alvenaria poliédrica/pedras quartizísticas em vias públicas urbanas em Pirenópolis por regime de empreitada global, conforme convênio nº 866512/2018, operação: 1052605-31- Ministério do Desenvolvimento Regional.



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global estimado de R\$ _____ (_____).

26

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso, com o pagamento em até 30 (Trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas fiscais e trabalhistas e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.

3.1.1 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

3.1.2. - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

3.1.3. - Atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Departamento de Engenharia do CONTRATANTE;

3.1.4. - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra; e,

3.1.5. - Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra.

3.2 - A liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:

3.2.1 - CREA/Estado de Goiás, através da ART;

3.2.2 - INSS, através da matrícula da obra; e,

3.2.3 - FGTS/CAIXA, através do CRS.

3.3 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção de 11% (onze por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição



contida no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711, de 20/11/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS

27

4.1 - A parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso de a vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses.

4.1.1 - Após o prazo previsto no item 4.1, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) – Obras Civis, com a aplicação da seguinte fórmula: $VR = VI(IR/I)$ Onde: VR = valor reajustado das parcelas remanescentes; VI= valor inicial das parcelas remanescentes; IR= índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação das propostas; I = índice referente ao mês da apresentação da proposta.

4.1.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela.

4.1.3 - Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4 - Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA.

4.1.5 - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes para execução do objeto da referida contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do vigente orçamento municipal:



PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Pavimentação com pedras de quartizo em vias públicas da cidade	03.0360.0323-1174 Ficha: 20210212	4.4.90.51 Obras e instalações	100
Pavimentação com pedras de quartizo em vias públicas da cidade	03.0360.0323-1174 Ficha: 20210213	4.4.90.51 Obras e instalações	123

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1 - O prazo total previsto para a execução das obras é de no máximo 6 (seis) meses consecutivos e será contado a partir da emissão da "Ordem de Serviços".

7.2 - Somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

7.2.1 - Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

7.2.2 - Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, por atos do CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, desde que todos estes tenham a anuência expressa do CONTRATANTE;

7.2.3 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais;

7.2.4 - Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação;

7.2.5 - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;



7.2.6 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da sua ocorrência; e,

7.2.7 - Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

7.3 - O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, mesmo para finalização da obra, contados da assinatura.

29

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

8.1.2 - A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

8.1.2 - A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

8.1.3 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

8.1.4 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da CONTRATADA.

8.1.5 - A CONTRATADA se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

8.1.6 - Poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Nos casos de inadimplemento contratual, o CONTRATANTE, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicará as seguintes penalidades:



9.1.1 - Multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

9.1.1.1 - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

9.1.1.2 - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

9.1.1.3 - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

9.1.1.4 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.1.2.1 - advertência por escrito;

9.1.2.2 - multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;

9.1.2.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.3 - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

10.1.1.1 - quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.1.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula.

10.1.2 - Bilateralmente, por mútuo acordo das partes:



10.1.2.1 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial.

10.1.2.1.1 - Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme art. 65, II, letra c, da Lei nº 8.666 /93.

10.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

11.1.1 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE.

11.1.2 - Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao CONTRATANTE.

11.1.3 - Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do CONTRATANTE, seja amigável ou judicial, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

12.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DA OBRA



13.1 - A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberão à CONTRATADA.

13.1.1 - A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo CONTRATANTE.

32

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução das obras será feita pelo Departamento de Engenharia do Poder Público CONTRATANTE com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula.

14.2 - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

14.2.1 - Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

14.2.2 - Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

14.2.3 - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

14.2.4 - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do CONTRATANTE;

14.2.5 - A CONTRATADA deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pelo CONTRATANTE;

14.2.6 - Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo CONTRATANTE;

14.2.7 - Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas PENALIDADES;



14.2.8 - A CONTRATADA deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao CONTRATANTE:

14.2.8.1 - Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;

14.2.8.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo FGTS;

14.2.8.3 - Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa CONTRATADA na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;

14.2.8.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2.9 - O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Subcontratação: Poderá a CONTRATADA, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93, com prévia aprovação e a exclusivo critério do CONTRATANTE, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando ainda o seccionado, sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

15.2 - Fornecimento de dados técnicos: A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

15.3 - Substituição de empregados: O CONTRATANTE poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

15.4 - Outros serviços no local da obra. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A CONTRATADA exonera o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

15.5 - Utilização de etapas. Poderá o CONTRATANTE, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou



instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL

34

16.1 - As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, as RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, o que consta do Processo Administrativo nº 2021001592, independente de transcrição, que se aplicarão, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o art. 16, XX, da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor _____, nomeado nos termos da Decreto/Portaria nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirenópolis de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Pirenópolis, de de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CONTRATADO

Testemunha:

_____ CPF: _____

Testemunha:

_____ CPF: _____



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Tomada Preço Nº 001/2021, realizada por este Município, Estado de Goiás, o Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, com amplos poderes para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

Pirenópolis, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Fora dos envelopes



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E
CONDIÇÕES DO OBJETO

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS
Comissão de Licitação
Referente Tomada de Preço Nº 001/2021.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, estrutura lógica existente.
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Jaraguá, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Envelope de Habilitação



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS
Comissão de Licitação
Referente: Tomada de Preço Nº 001/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Pirenópolis, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Envelope de Habilitação



ANEXO VI
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Lei nº 8.666/93)

38

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que: executaremos os serviços de engenharia civil, objetivando a implantação de pavimentação por calçamento em alvenaria polidétrica/pedras quartizísticas em vias públicas urbana em Pirenópolis conforme convênio nº 866512/2018, operação: 1052605-31- Ministério do Desenvolvimento Regional, em regime de empreitada global, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme orçamento detalhado em anexo.

O prazo de execução das obras e serviços é de 6 (seis) meses corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

Na execução das obras observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões, bem o que consta dos presentes autos, independentemente de qualquer transcrição.

Na oportunidade declaramos ainda que temos total conhecimento dos termos, cláusulas e condições do edital na ementa mencionado.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA/NOME E CARGO DO PROPONENTE

Obs. Envelope da Proposta de Preço.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA : _____

CNPJ nº : _____

OBRA : Implantação de pavimentação por calçamento em alvenaria poliédrica/pedras quartizíticas em vias públicas urbanas em Pirenópolis conforme o convênio nº 86651/2018, operação: 1052605-31 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

MUNICÍPIO : PIRENÓPOLIS/GO

DATA : ___/___/2021

Declaramos para fins de participação no TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, que visitamos "in loco" o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

Para que surta os efeitos da Lei, firmo, raso e dou fé.

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2021.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIO DO MUNICIPIO

Obs. Envelope da proposta Técnica



ANEXO VIII
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que foram executados os serviços de engenharia civil, qual seja _____, onde foi executado _____ pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: _____, e implantados pela representante no Estado, _____, CNPJ: _____, estabelecida a endereço _____, N°. _____, Bairro _____, município, sendo que os mesmos atendem as necessidades desta Entidade declarante _____ e cumprem as determinações da Legislação em vigor.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando Capacidade Técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pirenópolis, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da entidade e Carimbo.

Obs. Envelope da proposta Técnica



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 001/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente,, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pirenópolis, de de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Obs. Fora do Envelope de Habilitação



ANEXO X

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

42

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ATT. - Comissão Municipal de Licitações e Contratos
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V artigo 27 Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Pirenópolis, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade

Obs. Envelope de Habilitação